



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Mombaça - CE.

22.17. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Mombaça - CE, 04 de Maio de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública
Órgão Gerenciador



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

1. DO OBJETO E DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. DO OBJETO

1.1.1. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	UNIDADE
01	ÓLEO MOTOR PARA CARROS A DIESEL Especificação: Óleo lubrificante mineral multiviscoso, para uso em motores à diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4/SL, ACEA E7-04, podendo ser usado em substituição aos óleos com nível API CF-4, CG-4 e CH-4. Disponível no grau SAE 15W/40.	6,000	LITRO
02	ÓLEO DE FREIO DT 3 - CAIXA COM 40 X 500ML Especificação: Fluido para freios 100% sintético, formulado com uma mistura de glicóis, éteres glicólicos e lubrificante sintético, inibido com aditivos que protegem o sistema de freio contra a corrosão. Indicado para uso em freios a disco ou a tambor, que equipam carros de passeio, ônibus, caminhões e motocicletas.	30	CAIXA
03	SOLUÇÃO ARLA 32 - GALÃO 20 LITROS	10	GALÃO
04	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 90 - BALDE COM 20 LITROS Especificação: Óleo lubrificante de extrema pressão, recomendado para caixas de mudança, diferenciais, caixas de câmbio, equipamentos de terraplanagem, equipamentos agrícolas e outras caixas de engrenagens automotivas, sempre que o fabricante do veículo recomendar um óleo que atenda ao nível API GL-4, Forma sobre os dentes das engrenagens uma película que além de proteger contra	200	BALDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	pressões elevadas, evita oxidação, corrosão e formação de ferrugens.		
05	ÓLEO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICO - BALDE COM 20 LITROS	124	BALDE
	Especificação: Que atenda as especificações ATF SÉRIE A. O óleo ATF possui em sua formulação, aditivos que melhoram significativamente sua resistência à oxidação, corrosão e borbulhamento. Assim como qualquer outro fluido, o óleo ATF também sofre com a ação do tempo, porém ele conta com uma maior resistência por estar em um ambiente sem contato constante com o ar atmosférico. Em resumo, este óleo também envelhece, só que em menor proporção quando comparado ao do motor. Além disso, existe o consumo natural dos aditivos. Por conta disso é recomendável como "boa prática de manutenção" a troca periódica do fluido ATF, conforme recomendação do fabricante. Balde contendo 20 litros.		
06	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE COM 20 LITROS	400	BALDE
	Especificação: Que atenda as especificações ATF SÉRIE A. O óleo ATF possui em sua formulação, aditivos que melhoram significativamente sua resistência à oxidação, corrosão e borbulhamento. Assim como qualquer outro fluido, o óleo ATF também sofre com a ação do tempo, porém ele conta com uma maior resistência por estar em um ambiente sem contato constante com o ar atmosférico. Em resumo, este óleo também envelhece, só que em menor proporção quando comparado ao do motor. Além disso, existe o consumo natural dos aditivos. Por conta disso é recomendável como "boa prática de manutenção" a troca periódica do fluido ATF, conforme recomendação do fabricante. Balde contendo 20 litros.		
07	GRAXA PARA CHASSI - BALDE COM 20 KG	80	BALDE
08	GRAXA PARA ROLAMENTO - BALDE COM 10 KG	30	BALDE
09	ÓLEO MINERAL PARA FREIOS NH 610 A-1L	60	LITRO
	Especificação: Lubrificante de base mineral de cor verde, específico para sistema hidráulico de freios, embreagens de tratores e máquinas de terraplanagem NH 610.		
10	ÓLEO MOTOR PARA CARRO A GASOLINA, SAE 20W50 - CAIXA COM 24 LITROS	100	CAIXA
	Especificação: Óleo do Motor Mineral - 20w50. Aplicação: Motores à gasolina, etanol, flex e GNV.		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	Também pode ser utilizado em substituição aos óleos de desempenho API SF, SG e SH.		
11	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO 5W30 - - Especificação: Lubrificante semi-sintético para motores de alto desempenho gasolina, álcool ou bi-combustível, proporciona redução do consumo de combustível e emissão de gases, facilitando a partida a frio com proteção total do motor.	1000	LITRO
12	ÓLEO MOTOR PARA MOTOCICLETA 4T 20W50 - Especificação: Óleo lubrificante multiviscoso mineral para uso em motores quatro tempos de alta rotação de motocicletas, conforme especificações API SL e JASO MA.	108	LITRO
13	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO 10W30 MULTIFUNÇÕES - Especificação: Óleo lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV. Atende o nível de desempenho API SN e ILSAC GF-4.	100	LITRO

2.1. APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, PODERÁ O PREGOEIRO SOLICITAR AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO, EM PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS.

3. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. As Secretarias Municipais de Mombaça executam diversas ações, programas e projetos relacionados à promoção e o desenvolvimento social do cidadão, e para tanto necessita muitas vezes do deslocamento de pessoal, o que fará por meio de transporte, gerando uma demanda de combustível o qual pretendemos adquirir por meio de contratação oriunda de procedimento administrativo que selecione a proposta mais vantajosa que atenda as necessidades da administração.

DA JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

3.1.2. Quanto à divisão técnica dos lotes, os itens foram agrupados em lotes, em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

3.1.3. No objeto em comento caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as diversas secretarias do município de Mombaça não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta forma optamos pelo critério de julgamento Menor Preço por Lote.

3.1.4. No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma parcela (lote) do objeto da licitação, assim, na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3.2. DOS OBJETIVOS

- 3.2.1. Garantir o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Mombaça;
- 3.2.2. Prover os meios de deslocamento dos gestores, equipes técnicas, alunos e demais pessoas envolvidas nas atividades das Diversas Secretarias do município de Mombaça;

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela secretaria contratante/setor de compras, na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro Centro, Mombaça - CE, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00h, nos quantitativos solicitados;

4.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mombaça, com domicílio na Rua Dona Anésia Castelo, Nº 01, Bairro Centro, Mombaça - CE, CNPJ nº 07.736.390/0001-01 e CGF nº 06.920.166-8, CEP 63.610-000.

4.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

4.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

4.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

4.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

4.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 4.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- 4.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 4.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;
- 4.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;
- 4.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;
- 4.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 4.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 4.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;**
- 4.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação à prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;
- 5.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 5.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 5.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 5.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 6.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 6.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato;
- 6.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 6.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 6.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 6.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 6.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;
- 7.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de